



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 350
Decisão da CEEE	Nº 067/2020	
Referência	Processo nº 1116126/2019	
Interessado	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (SE CAMPINA GRANDE II)	

EMENTA: Aprova o **ARQUIVAMENTO** do auto de infração em desfavor da pessoa jurídica COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (SE CAMPINA GRANDE II).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **350**, apreciando o Processo nº **1116126/2019**, que trata da lavratura do Auto de Infração nº 500016856/2019 elaborado em 20/09/2019, em desfavor da empresa COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (SE CAMPINA GRANDE II) - CNPJ 33.541.368/0036-46, tratando-se de autuação por falta de registro de pessoa jurídica no Crea/PB, conforme seus objetivos sociais (atividades de geração de energia elétrica), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 28/10/2019; **considerando** que o autuado apresentou em 04/11/2019, DEFESA TEMPESTIVA nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, na oportunidade fazendo juntada de documentação e argumentação demonstrativa de não haver cometido a infração a si atribuída; **considerando** que o processo em tela foi encaminhado à CEEE para examinar acerca da Comprovação de registro de empresa junto ao CREA/PB. Houve parecer da Assessoria Jurídica; **considerando** o disposto na Lei 5.94/66 de 24/12/1966; **considerando** a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** que de fato a Matriz da CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 33.541.368/0001-16, está registrada neste Regional sob o nº 333321, desde 11/09/1975; **considerando** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **considerando** que da decisão da câmara especializada o autuado poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **ARQUIVAMENTO** do auto de infração nº 500016856/2019, em desfavor da pessoa jurídica COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (SE CAMPINA GRANDE II). Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Franklin Martins P. Pamplona (SENGE), Luiz Valladão Ferreira (ABEE), Leandro Lopes de Azevêdo Freire (ABEE), Thyago Tanouss Brito Maia (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)